



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a aquisição de um conjunto de britagem fixo, novo, para uso da Prefeitura Municipal de Timbó/SC, destinado à produção de material britado para base e sub-base de vias a serem pavimentadas, manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias públicas afetadas por eventos climáticos, nos termos descritos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Segue abaixo tabela com a especificação dos itens, bem como seus respetivos valores máximos:

ITEM	Descrição do Objeto	Quantidade	R\$ REFERÊNCIA
01	Alimentador Vibratório, novo de fabricação nacional, capacidade de no mínimo 4m ³ , construído com chapa de aço A36 ou superior, caixa vibratória com 02 eixos transversais, acionado por motor elétrico IV polos de no mínimo 7,5cv, 380V, com produção compatível com o objeto.	1	R\$ 2.718.942,00
02	Britador de mandíbula primário, novo, fabricação nacional, construído em chapa de aço estrutural A36 com espessura mínima de 2" = 50,8 mm ou superior e colmeia de reforço de espessura mínima de 11/2" = 38,1mm ou superior com montagem com solda Mig, eixo em cromo níquel SAE8640, rolamentos de 1ª linha, com revestimento interno, com boca de recepção mínima de 800 x 500mm = 0,400m ² com fechamento mínimo de 2". Acionado por motor elétrico IV polos de no mínimo 75cv, 380/660V. Produção mínima de 50 m ³ /hora.	1	
03	Transportadora de correia, nova, com no mínimo 18,00mt de comp. x 30" polegadas de largura, capacidade de produção mínima de 130m ³ /hora, adequada ao	1	





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

	conjunto, acionado por motoredutor com potência mínima de 7,5cv, com lona de borracha 3/8 e 2 telas sintéticas, cavaletes c/ roletes blindados, com pés de apoio, com passadiço lateral para manutenção e limpeza com segurança.	
04	Peneira vibratória apoiada, nova de fabricação nacional com no mínimo 4,00mt de comprimento x 1,50mt de largura. Construída em chapa de aço estrutural A36 ou superior com espessura mínima de ¼". Motor IV polos com potência mínima 7,5CV, capacidade de produção de mínima de 80m³/hora, eixo excêntrico e contrapesos com regulagens vibratórias diferenciadas, com mínimo de 4 decks de classificação e funil, (até 5 produtos) com movimento excêntrico de alta performance de classificação, com funil coletor para despacho de finos, mesmo com certo grau de umidade. Chassis de estrutura metálica construída em vigas "I" e "U" para fixação e apoio da mesma.	1
05	Transportadoras de correia, novas, com no mínimo 12,00mt de comp. x 20" polegadas de largura, acionado por motoredutor com potência de no mínimo 5cv, com lona de borracha 3/8 e 2 telas sintéticas, cavaletes c/ roletes blindados, com passadiço lateral para manutenção e limpeza com segurança.	3
06	Grupo gerador diesel com potência mínima de 225kva/180kw. Regime prime com Motor Nacional, com potência mínima de 271 CV, 6 Cilindros, mínimo 1.600 RPM, sistema de refrigeração à água com radiador, sistema de partida elétrica 12 Vcc, painel local com termômetro, manômetro, botão de partida e horímetro, sistema de proteção com parada automática por baixa pressão do	1





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

	óleo e alta temperatura da água, silencioso e flexível. Construção horizontal “single bearing”, isolação classe H, trifásico, 380/220 Volts, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 polos, 60Hz, 1800 RPM, elevação de temperatura em emergência até 130/150°C, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, sistema de excitação brushless, tipo ímã permanente, com regulador de tensão controlado por microprocessador, que assegura máximas precisão e velocidade de correção quando das variações da carga. O sistema de excitação oferece, ainda, proteção contra sobrecargas. Acoplamento monobloco por meio de disco de aço flexível. Com adequação dentro de gabinete próprio com quadro de comando de acesso externo, com portas de acesso para manutenção, abastecimento e controle.	
07	Painel de comando elétrico, acomodado em armário de metal próprio, capacitado para distribuição de energia com chave de partida, contactores, capacitores, reguladores, relé térmicos, starts, fusíveis de segurança, tomadas para manutenção trifásica e monofásica. E fiação do quadro até os motores.	1
08	Base em alvenaria para instalação dos itens 1 à 6.	1
09	Central de controle e operação construído em estrutura metálica ou em alvenaria destinada à instalação junto a usinas de britagem. Estrutura equipada com Centro de Controle de Motores (CCM), integrando componentes elétricos e sistema de proteção. Com monitoramento por imagem para supervisão em tempo real da produção, motores e parte elétrica, servindo	1





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

como espaço dedicado à operação e gestão da unidade.

O preço acima mencionado trata-se do valor médio das propostas no presente processo licitatório.

A aquisição do conjunto britador, além de conter os itens acima descritos como sua composição, deverá contemplar também a sua entrega, instalação no local, montagem do equipamento, teste de funcionamento e capacitação de sua operação para os servidores designados pelo Município de Timbó/SC.

O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme disposto Decreto nº 6770/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste **Termo de Referência**.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Conjunto de Britagem Fixo com produção mínima de 50m³ por hora, mediante processo de Pregão Eletrônico.

O equipamento deve seguir rigorosamente o descriptivo do objeto constante no neste **Estudo Técnico Preliminar** e no **Termo de Referência**. O equipamento a ser entregue passará por avaliação, onde será analisada a compatibilidade com o objeto licitado, considerando:

- capacidade produtiva do equipamento, parâmetros operacionais e desempenho declarado;
- verificação da conformidade entre os requisitos estabelecidos no edital e as características do equipamento entregue.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

www.timbo.sc.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

a) O equipamento deverá ser entregue no Município de Timbó SC, sem custos adicionais;

b) O equipamento deve ser novo, de fabricação recente, e acompanhado de certificado de origem e garantia integral de fábrica, com prazo mínimo de 12 (doze) meses. Na entrega técnica deverá ter treinamento a operadores e mecânicos com duração mínima de 20 horas com emissão de certificado;

c) A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica autorizada ou rede de assistência técnica autorizada, se for em outro estado, e representante no Estado de SC, garantindo agilidade no atendimento. Deverá assegurar fornecimento contínuo de peças originais por, no mínimo, 5 anos, ou apresentação de catálogo com código das peças;

d) A CONTRATADA deverá apresentar laudo de capacidade técnica do equipamento, adequado a NR12 emitido por profissional habilitado;

e) A CONTRATADA deve disponibilizar um canal de suporte em horário comercial para consultas e diagnóstico de falhas. Em caso de necessidade, deverá disponibilizar um técnico especializado no local onde se encontra o britador em um prazo mínimo de 24 horas e máximo de 48 horas;

f) A CONTRATADA deverá realizar treinamento obrigatório e certificador para os operadores, conduzido por instrutor do fabricante, focando em técnicas de alimentação, regulagem para diferentes granulometrias, operação eficiente (para baixo consumo de combustível) e procedimentos de segurança;

g) O equipamento a ser adquirido precisa ter a capacidade de britar pedras de forma altamente eficiente, transformando-as em agregados adequados para diversas aplicações. Isso significa que a máquina deve ser capaz de processar um volume significativo de rochas por unidade de tempo de acordo com as especificações do objeto neste documento, garantindo uma alta produtividade que atenda às demandas das diversas obras a serem realizadas pelo município;

h) A durabilidade operacional é fundamental, garantindo que o britador suporte o trabalho pesado e contínuo. Isso significa que o equipamento deve ter uma vida útil prolongada, com componentes robustos e resistentes ao desgaste, minimizando a necessidade de manutenções frequentes e onerosas, o que impacta diretamente a viabilidade a longo prazo e a sustentabilidade dos projetos municipais. Em suma, o equipamento deve executar sua função principal de romper o material de forma rápida, uniforme e duradoura, contribuindo diretamente para a agilidade e a





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

sustentabilidade das obras de pavimentação e infraestrutura viária do município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação está sendo realizada por meio de expectativa de receita prevista no Processo SCC nº. 9350/2025 (Sistema SGPe) vinculada a Portaria Conjunta SGG/SEF nº. 36/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº. 22547 em 04 de julho de 2025; para formalização de Convênio Simplificado junto ao Estado de Santa Catarina.

O prazo de entrega e instalação do equipamento é de 120 (cento e vinte) dias.

A Autorização de Fornecimento, bem como a respectiva Nota de Empenho somente serão emitidas após a formalização do Convênio Simplificado junto ao Estado de Santa Catarina e crédito do recurso na conta corrente específica para execução do objeto por parte do Concedente (Estado).

A partir desta, inicia-se o prazo de contagem do fornecedor para entrega do bem.

A Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente conter: número da Nota de Empenho, do Contrato de Fornecimento e, o número do Convênio Simplificado formalizado entre o Município e o Estado de Santa Catarina.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço – Rodovia municipal Tbo-449, s/nº, Mulde Central, no município de Timbó/SC.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Sendo comprovado o defeito de fabricação do equipamento ou componentes, não haverá eventuais despesas à CONTRATANTE.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

A CONTRATADA deve disponibilizar um canal de suporte em horário comercial para consultas e diagnóstico de falhas. Em caso de necessidade, deverá disponibilizar um técnico especializado no local onde se encontra o britador, em um prazo mínimo de 24 horas e máximo de 48 horas.

A assistência técnica deverá ser prestada no local aonde o equipamento estiver instalado, sem ônus para a administração municipal, incluindo mão de obra, peças e deslocamento.

Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e de acordo com a forma de execução indicadas neste **Termo de Referência** e no **Estudo Técnico Preliminar**.

É de responsabilidade da CONTRATANTE manter atualizado os seus dados cadastrais.

A CONTRATADA ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

A Gestão, o acompanhamento do contrato e a fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da secretaria requisitante, como também notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados.

A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, durante a execução de suas atividades.

Todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas na proposta de preços apresentada.

O fornecimento deverá contemplar a entrega, instalação, montagem, testes de funcionamento e capacitação operacional.

O objeto será dado como recebido após aceite pelo fiscal do contrato.

O aceite do equipamento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços e peças, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

Treinamento de Operadores:

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Rua Sibéria, 85, Centro
Fone: (47) 3382.2673 - CEP: 89090-010 - Timbó/SC





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

A contratada deverá oferecer treinamento obrigatório e certificado para os operadores, focando em técnicas de alimentação, regulagem para diferentes granulometrias, operação eficiente (para baixo consumo de combustível), procedimentos de segurança, dentre outras questões operacionais.

As despesas da contratada relacionadas ao treinamento serão de sua própria responsabilidade.

O treinamento a operadores e mecânicos deverá possuir duração mínima de 20 horas com emissão de certificado.

6. DO PESSOAL DA CONTRATADA

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, equipamentos de proteção e segurança (EPI), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

Disponibilizar funcionários devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.

A Administração reserva-se o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário/operador a qualquer momento, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço e que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o MUNICÍPIO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

Ao gestor do contrato caberá processar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Nota Fiscal emitida deverá obrigatoriamente conter: número da Nota de Empenho, do Contrato de Fornecimento e, o número do Convênio Simplificado formalizado entre o Município e o Estado de Santa Catarina.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo e após a apresentação pela licitante da Nota Fiscal, respeitando o calendário de pagamentos definido pela Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo licitante na proposta de preço.





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e o tipo de comparação será por **ITEM**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, do Decreto nº 6.770/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante; e. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Os critérios de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

a) Quanto à regularidade econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

b) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

a) Critério de Habilitação Técnica – Atestados de Capacidade Técnica.

Apresentar, no mínimo, 3 (três) atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de máquina igual ou similar em capacidade àquele objeto desta licitação, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento;

b) Apresentar Registro do Engenheiro mecânico vinculado a Empresa perante o CREA;

c) Apresentar Alvará de Funcionamento e Operação compatível com o ramo de atividade de Indústria ou Comercio e Manutenção de Máquinas e Equipamentos para uso na extração mineral;

d) O fornecedor deverá apresentar laudo técnico de potência sonora do equipamento ofertado ou similar, emitido conforme parâmetros da NR15 / ANEXO I - LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE e ANEXO II - LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO. A medição deve ter sido realizada ao redor do





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

equipamento em operação, em sua capacidade nominal, comprovando que o nível de potência sonora total ponderado é inferior a 115 dBA, visando assegurar condições adequadas de segurança ocupacional conforme os princípios da medicina do trabalho.

- e) Apresentar Certificado de Alívio Tensão para o corpo do britador (gráfico);
 - f) Apresentar Certificado de Qualidade de rolamento de primeira linha.
- O não atendimento a estas exigências resultará na inabilitação da empresa;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da aquisição dos referidos serviços estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Função: 0015 – Urbanismo

Subfunção: 0452 - Serviços Urbanos

Programa: 0260 - GESTÃO DA AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

Ação: 1564 - FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Elemento: 449000000000000000 - Aplicações diretas

ref. 259 (recurso próprio) e a ref. 261 (convenio com Estado)

11. DA FISCALIZAÇÃO

O Fiscal designado pelo Município, deverá:

- a) Verificar se o conjunto britador entregue corresponde às especificações técnicas descritas no contrato (modelo, capacidade, potência, dimensões, etc.);
- b) Avaliar a integridade física do equipamento: ausência de danos, ferrugem, peças faltantes ou avarias;
- c) Confirmar a presença de todos os componentes obrigatórios: alimentador, britador primário, peneira vibratória, correias transportadoras, estrutura metálica, motor, painel elétrico, etc.;
- d) Solicitar ao fornecedor a realização de teste de operação assistida, com carga simulada ou real;
- e) Verificar o desempenho do conjunto: capacidade de britagem, eficiência da peneiração, funcionamento dos motores e comandos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

- f) Registrar em ata os resultados dos testes, com assinatura do fiscal e do fornecedor;
- g) Realizar registro fotográfico datado e georreferenciado do conjunto britador, devendo o material fotográfico apresentar fotos: do recebimento do bem adquirido, dos itens individuais que compõem o conjunto, do processo de instalação e do conjunto montado e fixado.

A Gestão do Contrato será realizada pelo servidor designado para tal função.

Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação o servidor Jonathan Círico.

12. DOS PRAZOS

O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, permitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Timbó, 26 de setembro de 2025.